



12ª - 20/06/2012

**ATA DA DÉCIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA  
DE DOIS MIL E DOZE DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE MONTEMOR-O-NOVO, MANDATO 2009 / 20123  
REALIZADA NO DIA VINTE DE JUNHO**

Aos vinte dias do mês de junho de dois mil e doze, nesta cidade de Montemor-o-Novo, no Salão Nobre dos Paços do Concelho e Sala de Sessões da Câmara Municipal, realizou-se a reunião da referida Câmara, estando presentes o senhor Presidente Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá e os senhores Vereadores Hortênsia do Anjos Chegado Menino, António Adriano Mateus Pinetra, João Miguel Amaro Marques, Maria de Lurdes Pascoal Reis Vacas de Carvalho, Vicente Manuel Gião Roque e Rogério António Pinto, comigo, Maria Luisa da Silva Martins, Assistente Técnica.

E tendo todos ocupados os seus lugares, foi pelo senhor Presidente declarada aberta a reunião eram quinze horas.

A senhora Vereadora Maria de Lurdes tomou parte da reunião a partir do ponto 3 – H)

O senhor Vereador João Marques esteve presente nos pontos 3,4 e 5, tendo-se ausentado da reunião às 16 h 50m.

Aprovação da Ordem de Trabalhos

A seguinte proposta de Ordem de Trabalhos, oportunamente distribuída pelo senhor Presidente, foi aprovada por unanimidade:

**1. ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA**

- A) PROCESSOS DE LICENCIAMENTO, REQUERIMENTOS DIVERSOS E VISTORIAS
- B) PROGRAMA MONTEMOR PEDRA A PEDRA – EMPREITADA DE REMODELAÇÃO DA RUA DA JANELINHA – PROPOSTA DE CONTRATO ADICIONAL
- C) TABELA DE TAXAS E LICENÇAS 2012 / ATIVIDADES ECONOMICAS / PUBLICIDADE

**2. OBRAS ÁGUAS E SANEAMENTO**

- A) MONTEMOR PEDRA A PEDRA - EMPREITADA DE “ PAVIMENTAÇÃO E INFRAESTRUTURAS NAS RUAS ENVOLVENTES DO LARGO BANHA DE ANDRADE ”
- B) MONTEMOR PEDRA A PEDRA - EMPREITADA DE “ SUBSTITUIÇÃO DE CONDUTA DISTRIBUIDORA ZONA BAIXA SUL – TROÇO 1+3 ”
- C) EMPREITADA DE “ CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESCOLAR ”
- D) EMPREITADA DE “ CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ACOLHIMENTO DE MICRO EMPRESAS
- E) MONTEMOR PEDRA A PEDRA - EMPREITADA DE “ REMODELAÇÃO DO ACESSO PEDONAL AO CASTELO DE MONTEMOR-O-NOVO PELA RUA DO QUEBRA COSTAS ”
- F) MONTEMOR PEDRA A PEDRA - EMPREITADA DE “REMODELAÇÃO DO ACESSO PEDONAL AO CASTELO DE MONTEMOR-O-NOVO PELA RUA CONDESSA DE VALENÇAS ”

**3. ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA**

- A) CONTABILIDADE
- B) CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE UM LUGAR DE TAXI EM CABRELA
- C) PAGAMENTO DE ÁGUA EM PRESTAÇÕES
- D) AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – TAREFA – DISTRIBUIÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE DIVULGAÇÃO DA ATIVIDADE MUNICIPAL – PESSOA SINGULAR
- E) AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – TAREFA – ANIMAÇÃO MUSICAL – PESSOA SINGULAR -
- F) AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – TAREFA – ESPECTÁCULO “MUSICALIDADES” – CICLO DA PRIMAVERA - PESSOA SINGULAR

G) AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – TAREFA – ESPETÁCULO DE FADO – CICLO DA PRIMAVERA – PESSOA SINGULAR

H) PROPOSTA DE ABERTURA DE CONCURSO PARA ATRIBUIÇÃO DE LOJAS NO MERCADO MUNICIPAL

#### **4. CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE**

A) PROPOSTA DE APOIO AO AGRUPAMENTO DE ESCUTAS – XXII ACANAC

B) PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE PROTOCOLO - GUS

C) ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ESCOLA DE MÚSICA DA SOCIEDADE CARLISTA

D) ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ESCOLA DE MÚSICA DA ENSEMBLE MONTE MOR

E) ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO GRUPO DE AMIGOS DE MONTEMOR PARA A UNIVERSIDADE SÉNIOR

F) PROPOSTA DE PROGRAMA DE VOLUNTARIADO JOVEM PARA CONSTITUIÇÃO DE EQUIPAS DE VIGILÂNCIA FLORESTAL

#### **5. AÇÃO SOCIAL SAÚDE E EDUCAÇÃO**

A) PROGRAMA MOR SOLIDÁRIO – EIXO 2 – PAGAMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES À JUNTA DE FREGUESIA DE FOROS DE VALE FIGUEIRA

B) PROGRAMA MOR SOLIDÁRIO – EIXO 2 - PAGAMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES DE S. MATEUS À JUNTA DE FREGUESIA DE NOSSA SENHORA DA VILA

C) PROGRAMA MOR SOLIDÁRIO – EIXO 2 - PAGAMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES À JUNTA DE FREGUESIA DE CORTIÇADAS DE LAVRE

D) PROGRAMA MOR SOLIDÁRIO – EIXO 2 - PAGAMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES À JUNTA DE FREGUESIA DE NOSSA SENHORA DA VILA

E) PROGRAMA MOR SOLIDÁRIO – EIXO 2 – PAGAMENTO DE TRANSPORTES ESCOLARES À JUNTA DE FREGUESIA DE NOSSA SENHORA DA BOA FÉ

F) PROGRAMA MOR SOLIDÁRIO – EIXO 2 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS “APRENDER A SER”

G) ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À CERCIMOR PARA REPARAÇÃO DE ELEVADOR

H) PROPOSTA DE PROTOCOLO COM A ASSOCIAÇÃO “O GIRASSOL”

#### **6. PLANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO**

A) PROJETO ALENTEJO EMPREENDE

B) CAME – CENTRO DE APOIO ÀS MICRO E PME DO CONCELHO DE MONTEMOR-O-NOVO

#### **7. PROPOSTA DE ACORDO ESPECÍFICO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-NOVO E A JUNTA DE FREGUESIA DE FOROS DE VALE FIGUEIRA**

#### **8. ÁREA JURÍDICA E DE PESSOAL**

A) AUSÊNCIAS AO SERVIÇO – EVENTUAL INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR

B) EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

#### **9. PROPOSTA DE MOÇÃO “NÃO AO CORTE DE CONSULTAS NAS SILVEIRAS, PELA REABERTURA DOS POSTOS MÉDICOS ENCERRADOS”**

#### **10. PROPOSTA DE TOMADA DE POSIÇÃO SOBRE “DUPLA TRIBUTAÇÃO” NO LICENCIAMENTO DE PUBLICIDADE**

#### **11. PROPOSTA DE MOÇÃO CONTRA O ENCERRAMENTO DA ESCOLA DE CABRELA**



## 12. PROPOSTAS DE ATAS Nº 5, DE 14.03.12, Nº 10 DE 23.05.12 , Nº 7 DE 11.04.12 E Nº 19 DE 07.09.11

## 13. ATENDIMENTO DE MUNICÍPES

### Período Antes da Ordem do Dia

### Promulgação de Lei

Foi o senhor Presidente que interveio inicialmente para dar conhecimento de que a lei sobre a extinção de freguesias foi promulgada, a qual estabelece que os órgãos autárquicos se pronunciem, nomeadamente a Assembleia Municipal. A Câmara Municipal tenciona emitir parecer sobre a situação. O senhor Presidente lamentou a insistência relativamente a promulgação da lei e ainda o facto da lei não prever critérios, baseando-se apenas em percentagens, o que prejudicará altamente as populações, sem que na prática tenha qualquer relevo, para a consolidação orçamental.

Pronunciou-se seguidamente o senhor vereador Vicente Roque para lamentar a oportunidade que se desperdiça, atendendo a que seria esta a melhor altura para corrigir e fazer adaptações ao nível do ordenamento do território.

### Ordem de Trabalhos

Por acordo do Executivo a Ordem de trabalhos foi debatida da seguinte forma:

### **3. ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA**

#### **A) CONTABILIDADE**

Não foram distribuídos documentos, pelo que serão distribuídos na próxima reunião de Câmara.

**B) CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE UM LUGAR DE TAXI EM CABRELA**  
No presente ponto da Ordem de Trabalhos interveio o senhor Presidente para transmitir a seguinte proposta referente ao preenchimento de um lugar de táxi:

*Na sequência da ata de 16 de abril de 2012, assinada por todos os elementos do júri, o candidato foi notificado para se pronunciar de acordo com os artºs 100 e ss do CPA.*

*Não tendo o mesmo procedido a qualquer pronuncia, propõe-se o envio à Exmª Câmara Municipal de cópia da referida ata, para que a mesma delibere no sentido de abertura de novo procedimento de Concurso Público para Preenchimento de Um Lugar e Atribuição de Licença Para Transporte em Táxi na Freguesia de Cabrela.*

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a ata bem como a extinção do procedimento relativo ao concurso para Preenchimento de Um Lugar e Atribuição de Licença para Transporte em Táxi na Freguesia de Cabrela e ainda proceder à abertura de novo concurso.

#### **C) PAGAMENTO DE ÁGUA EM PRESTAÇÕES**

Prosseguindo no uso da palavra o senhor Presidente colocou à consideração dos presentes a seguinte proposta de pagamento de água em prestações:

*Em 13 de fevereiro de 2012, deu entrada neste serviço um requerimento em nome de Custódio Emídio Mendes Rosa, residente na Rua Curvo Semedo, Nº 17, em Montemor-o-Novo, solicitando que lhe fosse deferida a possibilidade de efetuar o pagamento em seis prestações da fatura de água nº 1019159, que se encontra em atraso, alegando estar desempregado.*

*Sobre o referido requerimento cumpre-nos informar o seguinte:*

*a) Em 01 de fevereiro de 2012 foi instaurado contra Custódio Emídio Mendes Rosa, referente à Rua Curvo Semedo nº 17 em Montemor-o-Novo, o processo de execução fiscal nº 1019159, por falta de pagamento da fatura de consumo de água referente ao mês de dezembro de 2011, no montante de 289,11€;*



contrato de prestação de serviços na modalidade de tarefa, carece de parecer prévio favorável do órgão executivo.

2 – Por força do previsto no n.º 8 do artigo 26.º da Lei 64-B/2011, de 30 de Dezembro, o parecer do órgão executivo depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a), b) e c) do n.º 5 do mesmo preceito legal, ou seja:

a) Verificação do disposto no n.º 4 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (estarmos em presença de trabalho não subordinado) e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;

b) Verificação e confirmação do cabimento orçamental;

c) Verificação da redução remuneratória nos termos do n.º 1 do artigo 26.º da Lei 64-B/2011 de 30 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2012).

3 – De acordo com o exposto, e tendo em vista a obtenção de parecer favorável do órgão executivo, parecem neste momento cumpridos dois dos três requisitos previstos, ou seja:

a) Trata-se da execução de trabalho não subordinado para a qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;

b) O valor total previsto para prestação do serviço, 8.910,00 (oito mil novecentos e dez) euros acrescido de IVA à taxa legal em vigor se aplicável, já configura uma situação de redução salarial de acordo com o disposto no artigo 19.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro aplicável por força do n.º 1 do artigo 26.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro.

4 – Importa agora assegurar o cumprimento do terceiro requisito, ou seja, o cabimento prévio do encargo na adequada rubrica orçamental de acordo com a seguinte estimativa:

Ano 2012 (Agosto a Dezembro) 4.000,00 €, Ano 2013 - 4.910,00 €

\*Aos valores indicados acresce IVA à taxa legal em vigor se aplicável

5 - Depois de concretizado o cabimento orçamental, julgo que estarão preenchidos todos os requisitos necessários à emissão pelo órgão executivo de parecer favorável à celebração de um contrato de prestação de serviços na modalidade de Tarefa para distribuição de documentação de divulgação da atividade municipal, (90.000 exemplares) com início na data da comunicação da adjudicação, pelo valor total de 8.910,00 (oito mil novecentos e dez) euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor se aplicável.

6 - A competência para escolher o procedimento e autorizar a despesa é do Presidente da Câmara ao abrigo das disposições constantes da alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho com a alínea f) do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro bem como, da alínea c) do n.º 1 do artigo 2.º, do n.º 1 do artigo 36.º e artigo 38.º todos do Código dos Contratos Públicos (CCP)

7 - Dado tratar-se de um contrato de aquisição de serviços e uma vez que o valor previsto para a mesma se estima inferior a 75.000,00 (setenta e cinco mil) euros, para a formação do contrato, poderá ser adotado o procedimento por ajuste direto (regime geral) nos termos do disposto alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP.

8 - A entidade a contratar deverá fazer prova de ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social em conformidade com exigência que ficará consignada nas peças do procedimento designadamente no convite à apresentação de propostas.

9 - A disposição constante da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro (Lei dos compromissos e dos pagamentos em atraso) impõe que a escolha e autorização do procedimento prévio e da despesa que nesta prestação de serviços se confirma ser plurianual, carece também de parecer prévio vinculativo do órgão deliberativo, ou seja da Assembleia Municipal.

O senhor Vereador Vicente Roque tomou a palavra para referir que se trata de uma situação recorrente, no entanto o seu voto não é favorável porque não ficou suficientemente esclarecido de que esta modalidade é mais favorável do que os serviços dos CTT. Por outro lado a Câmara está a estabelecer um contrato com uma pessoa, e posteriormente é o pai, que efetua o trabalho, acresce ainda o facto da pessoa em causa ter emprego, podendo esta ser uma oportunidade para uma pessoa, que estivesse desempregada.

A concluir o senhor Vereador Vicente Roque disse que não lhe parece justo que a tarefa seja adjudicada à mesma pessoa, pelas razões atrás exposta.

O senhor Presidente retomou a palavra para esclarecer que os CTT não asseguram este tipo de serviços, como tal não podem apresentar orçamentos.

Relativamente à distribuição, o senhor Presidente recordou que se trata de documentos que, pelas suas características, os CTT não fazem, nomeadamente, comunicados ou informações urgentes à população pelo que é importante que se assegure a tarefa independentemente de quem o faz.

Esclareceu ainda que, para executar esta tarefa será necessário ser coletado, como tal os desempregados não o podem fazer porque perderiam o subsídio de desemprego.

Em nova intervenção o senhor Vereador Vicente Roque disse que no ano passado existiram dúvidas relativamente à execução desta tarefa, e neste sentido contactaram os CTT, donde apresentaram valores para a realização do trabalho.

Disse não conhecer a pessoa em causa, como tal nada lhe tem a opor, no entanto a Câmara deve ser criteriosa neste tipo de situações, nomeadamente quando surge uma oportunidade.

Referiu que existem pessoas que durante todo o ano apenas têm como trabalho as piscinas recreativas, por certo muitas delas estariam disponíveis para executar esta tarefa.

Foi o senhor Presidente que voltou ao uso da palavra para esclarecer que os CTT apenas fazem a distribuição em determinados prazos.

A distribuição desta forma, só é feita quando os CTT não podem assegurar.

O senhor Presidente salientou ainda a situação dos recibos verdes, na generalidade dos casos não compensa, porque os valores a pagar são significativos.

A concluir considerou que futuramente se pode procurar melhorar o processo de escolha.

Foi o Vereador Rogério Pinto que se pronunciou seguidamente para dizer que admitindo que o problema dos prazos, é efetivo, o que se põe em causa é que a pessoa que executa a tarefa é sempre a mesma, o que não considera adequado.

Se eventualmente não existisse outras propostas, então adjudicar-se-ia à mesma pessoa, o que por certo não aconteceria.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por maioria com dois votos contra dos senhores Vereadores do PS, emitir parecer favorável à celebração de um contrato de prestação de serviço na modalidade de Tarefa, com Marisa Isabel Lobo Henriques, para Distribuição de Divulgação da Atividade Municipal, pelo valor de 8.910,00 € acrescido do IVA.

**E) AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – TAREFA – ANIMAÇÃO MUSICAL – PESSOA SINGULAR –**  
Voltando ao uso da palavra o senhor Presidente transmitiu o documento mencionado em epígrafe:

*Em cumprimento dos despachos da Chefe da DAGF e do Coordenador da SAP, respetivamente de 30 e 31 do corrente submeto à consideração superior a seguinte proposta, sobre o assunto mencionado em epígrafe:*

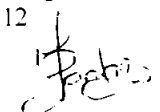
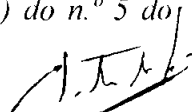
**PROPOSTA**

*Pela Comunicação n.º 86/2012, de 17 de Maio do Serviço de Animação Cultural foi proposta a contratação de uma prestação de serviços para uma "animação musical".*

*Pelo teor da referida Comunicação, parece ser intenção do serviço propor a celebração de um contrato de prestação de serviços na modalidade de tarefa, ou seja, um contrato que tenha como objeto a execução de trabalhos específicos, de natureza excecional, em que o trabalho seja prestado com autonomia, não sujeito à disciplina ou direção da Autarquia nem ao cumprimento de qualquer horário de trabalho. Em suma, tratar-se-á de um trabalho não subordinado, para o qual, não se mostrará conveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público.*

*1 – Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, na redação da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e do n.º 8 do artigo 26.º da Lei 64-B/2011, de 30 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2012) a celebração de contrato de prestação de serviços na modalidade de tarefa, carece de parecer prévio favorável do órgão executivo.*

*2 – Por força do previsto no n.º 8 do artigo 26.º da Lei 64-B/2011, de 30 de Dezembro, o parecer do órgão executivo depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a), b) e c) do n.º 5 do mesmo preceito legal, ou seja:*



a) Verificação do disposto no n.º 4 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (estarmos em presença de trabalho não subordinado) e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;

b) Verificação e confirmação do cabimento orçamental;

c) Verificação da redução remuneratória nos termos do n.º 1 do artigo 26.º da Lei 64-B/2011 de 30 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2012).

3 – De acordo com o exposto, e tendo em vista a obtenção de parecer favorável do órgão executivo, parecem neste momento cumpridos dois dos três requisitos previstos, ou seja:

a) Trata-se da execução de trabalho não subordinado para a qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;

b) Não há lugar à redução do valor contratual nos termos do artigo 19.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, mantido em vigor pelo artigo 20.º da Lei 64-B/2011 por se tratar de uma aquisição de serviços nova.

4 – Importa agora assegurar o cumprimento do terceiro requisito, ou seja, o cabimento prévio do encargo referido na adequada rubrica orçamental.

5 – Depois de concretizado o cabimento orçamental, julgo que estarão preenchidos todos os requisitos necessários à emissão pelo órgão executivo de parecer favorável à celebração de um contrato de prestação de serviços na modalidade de tarefa com Miguel Filipe Apolinário Ouro, contribuinte fiscal n.º 212 534 661, pelo valor total de 1.500,00 (mil e quinhentos) euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, o qual fez prova de ter as suas obrigações fiscais e com a segurança social regularizadas.

6 – Para a formação do contrato poderá ser adotado o procedimento por ajuste direto (regime simplificado) nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º e do artigo 128 do Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade emitir parecer favorável à celebração de um contrato de prestação de serviços na modalidade de tarefa com Miguel Filipe Apolinário Ouro, no âmbito da Animação Cultural, pelo valor de 1.500,00 € acrescido do IVA.

#### F) AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – TAREFA – ESPECTÁCULO “MUSICALIDADES” – CICLO DA PRIMAVERA - PESSOA SINGULAR

Foi o senhor Presidente que fez uso, novamente da palavra, para colocar à consideração dos presentes a seguinte proposta:

*Em cumprimento do despacho do Coordenador da SAP submeto à consideração superior a seguinte proposta, sobre o assunto mencionado em epígrafe:*

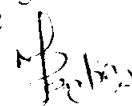
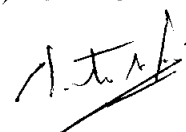
##### **PROPOSTA**

*Pela Comunicação n.º 91/2012, de 18 de Maio do Serviço de Animação Cultural foi proposta a contratação de uma prestação de serviços para a realização do espetáculo “Musicalidades” por Elizabeth Augusta Pombinho Rocha Pires no âmbito da 23.ª edição do Ciclo da Primavera.*

*Pelo teor da referida Comunicação, parece ser intenção do serviço propor a celebração de um contrato de prestação de serviços na modalidade de tarefa, ou seja, um contrato que tenha como objeto a execução de trabalhos específicos, de natureza excecional, em que o trabalho seja prestado com autonomia, não sujeito à disciplina ou direção da Autarquia nem ao cumprimento de qualquer horário de trabalho. Em suma, tratar-se-á de um trabalho não subordinado, para o qual, não se mostrará conveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público.*

1 – Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, na redação da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e do n.º 8 do artigo 26.º da Lei 64-B/2011, de 30 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2012) a celebração de contrato de prestação de serviços na modalidade de tarefa, carece de parecer prévio favorável do órgão executivo.

2 – Por força do previsto no n.º 8 do artigo 26.º da Lei 64-B/2011, de 30 de Dezembro, o parecer do órgão executivo depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a), b) e c) do n.º 5 do mesmo preceito legal, ou seja:



a) Verificação do disposto no n.º 4 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (estarmos em presença de trabalho não subordinado) e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;

b) Verificação e confirmação do cabimento orçamental;

c) Verificação da redução remuneratória nos termos do n.º 1 do artigo 26.º da Lei 64-B/2011 de 30 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2012).

3 - De acordo com o exposto, e tendo em vista a obtenção de parecer favorável do órgão executivo, parecem neste momento cumpridos dois dos três requisitos previstos, ou seja:

a) Trata-se da execução de trabalho não subordinado para a qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;

b) Não há lugar à redução do valor contratual nos termos do artigo 19.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, mantido em vigor pelo artigo 20.º da Lei 64-B/2011 por se tratar de uma aquisição de serviços nova.

4 - Importa agora assegurar o cumprimento do terceiro requisito, ou seja, o cabimento prévio do encargo referido na adequada rubrica orçamental.

5 - Depois de concretizado o cabimento orçamental, julgo que estarão preenchidos todos os requisitos necessários à emissão pelo órgão executivo de parecer favorável à celebração de um contrato de prestação de serviços na modalidade de tarefa para a realização do espetáculo "Musicalidades" com Elizabeth Augusta Pombinho Rocha Pires, contribuinte fiscal n.º 195 130 065, pelo valor total de 1.300,00 (mil e trezentos) euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor se aplicável, a qual fez prova de ter as suas obrigações fiscais e com a segurança social regularizadas.

6 - Para a formação do contrato poderá ser adotado o procedimento por ajuste direto (regime simplificado) nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º e do artigo 128 do Decreto - Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade emitir parecer favorável à celebração de um contrato de prestação de serviços na modalidade de tarefa para a realização do espetáculo "Musicalidades" com Elizabeth Augusta Pombinho Rocha Pires, pelo valor de 1.300,00 € acrescido do IVA.

#### G) AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – TAREFA – ESPETÁCULO DE FADO – CICLO DA PRIMAVERA – PESSOA SINGULAR

Em nova intervenção o senhor Presidente exibiu uma outra proposta relacionada com a aquisição de serviços do seguinte teor:

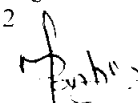
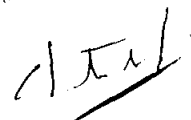
*Em cumprimento dos despachos da Chefe da DAGF e do Coordenador da SAP, respetivamente de 11 e 12 do corrente, submeto à consideração superior a seguinte proposta, sobre o assunto mencionado em epígrafe:*

#### *PROPOSTA*

*Pela Comunicação n.º 106/2012, de 23 de Maio do Serviço de Animação Cultural, foi proposta a contratação de uma prestação de serviços para a realização de um espetáculo de Fado por Maria Inês Caldeira Laboreiro de Villa – Lobos, no âmbito da 23.ª edição do Ciclo da Primavera.*

*Pelo teor da referida Comunicação, parece ser intenção do serviço propor a celebração de um contrato de prestação de serviços na modalidade de tarefa, ou seja, um contrato que tenha como objeto a execução de trabalhos específicos, de natureza excecional, em que o trabalho seja prestado com autonomia, não sujeito à disciplina ou direção da Autarquia nem ao cumprimento de qualquer horário de trabalho. Em suma, tratar-se-á de um trabalho não subordinado, para o qual, não se mostrará conveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público.*

*1 - Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, na redação da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e do n.º 8 do artigo 26.º da Lei 64-B/2011, de 30 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2012) a celebração de contrato de prestação de serviços na modalidade de tarefa, carece de parecer prévio favorável do órgão executivo.*





2 – Por força do previsto no n.º 8 do artigo 26.º da Lei 64-B/2011, de 30 de Dezembro, o parecer do órgão executivo depende da verificação dos requisitos previsto nas alíneas a), b) e c) do n.º 5 do mesmo preceito legal, ou seja:

a) Verificação do disposto no n.º 4 do artigo 35.º da Lei n.º 12-/2008, de 27 de Fevereiro (estarmos em presença de trabalho não subordinado) e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;

b) Verificação e confirmação do cabimento orçamental;

c) Verificação da redução remuneratória nos termos do n.º 1 do artigo 26.º da Lei 64-B/2011 de 30 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2012).

3 – De acordo com o exposto, e tendo em vista a obtenção de parecer favorável do órgão executivo, parecem neste momento cumpridos dois dos três requisitos previstos, ou seja:

a) Trata-se da execução de trabalho não subordinado para a qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;

b) Não há lugar à redução do valor contratual nos termos do artigo 19.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, mantido em vigor pelo artigo 20.º da Lei 64-B/2011 por se tratar de uma aquisição de serviços nova.

4 – Importa agora assegurar o cumprimento do terceiro requisito, ou seja, o cabimento prévio do encargo referido na adequada rubrica orçamental.

5 – Depois de concretizado o cabimento orçamental, julgo que estarão preenchidos todos os requisitos necessários à emissão pelo órgão executivo de parecer favorável à celebração de um contrato de prestação de serviços na modalidade de tarefa para a realização de um espetáculo de Fado com Maria Inês Caldeira Laboreiro de Villa – Lobos, contribuinte fiscal n.º 166 350 982, pelo valor total de 1.570,00 (mil quinhentos e setenta) euros, isentos de IVA e sem retenção de IRS na Fonte, a qual fez prova de ter as suas obrigações fiscais e com a segurança social regularizadas.

6 – Para a formação do contrato poderá ser adotado o procedimento por ajuste direto (regime simplificado) nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º e do artigo 128 do Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade emitir parecer favorável à celebração de um contrato de prestação de serviços na modalidade de tarefa para a realização de um espetáculo de Fado com Maria Inês Caldeira Laboreiro de Villa-Lobos, pelo valor de 1.570,00 €.

## H) PROPOSTA DE ABERTURA DE CONCURSO PARA ATRIBUIÇÃO DE LOJAS NO MERCADO MUNICIPAL

A concluir o presente ponto a senhora Vereadora Maria de Lurdes propôs o seguinte Edital referente à Abertura de Concurso para a Atribuição de Lojas no Mercado Municipal.

### Edital – Mercado

## ADJUDICAÇÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DAS LOJAS N.º (S) 4 E 8 DO MERCADO MUNICIPAL

Eu, CARLOS MANUEL RODRIGUES PINTO DE SÁ, Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, faço saber que, nos termos do n.º 1 do artigo 6º do Regulamento do Mercado Municipal em vigor, se procederá pelas 10:00 horas do dia 19 de julho de 2012, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, à adjudicação das lojas n.º (s) 4 e 8 do Mercado Municipal de Montemor-o Novo.

O critério de adjudicação é o seguinte:

As lojas serão atribuídas através de Concurso de Ideias tendo como critérios de adjudicação:

1. O contributo para a revitalização ou diversificação do comércio/serviços do Mercado Municipal;
2. A promoção de produtos e saberes locais;
3. O grau de inovação do projeto;
4. O contributo para a diversificação da economia local;

É considerado critério de preferência na adjudicação o facto de a proposta ser apresentada por concorrentes em situação de desemprego.

*Local de entrega das propostas:*

*As propostas devem ser enviadas por correio ou entregues na Secção Administrativa e de Atendimento Geral até às 17:00 horas do dia 13 de julho de 2012, em carta fechada com indicação do fim a que se destina e deve conter:*

- 1. Identificação do promotor com indicação dos contactos e situação de trabalho;*
- 2. Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;*
- 3. Memória descritiva e detalhada do projeto a desenvolver na loja, explicitando de que forma o projeto cumpre os critérios de adjudicação;*
- 4. Outros documentos que sejam considerados relevantes para a análise da proposta, sendo que, no caso de concorrentes em situação de desemprego a proposta deverá ainda conter documentos que comprovem essa situação ou a de anterior ocupação profissional. A Câmara Municipal reserva-se o direito de não proceder à adjudicação, caso a natureza da atividade a desenvolver e/ou os produtos a comercializar não se enquadrem nos objetivos de dinamização pretendidos para o Mercado Municipal.*

*Havendo escolha de adjudicatário, a Câmara Municipal emitirá após a atribuição da loja uma licença de ocupação nos termos do n.º 1 do artigo 7º do Regulamento do Mercado Municipal.*

*A taxa mensal a pagar pelo direito de exploração da loja é a estabelecida na Tabela de Taxas e Licenças em vigor no concelho, que pode ser consultada na página da internet da autarquia em <http://www.cm-montemornovo.pt> (Gabinete do Município / Regulamentos).*

*As eventuais dúvidas e/ou omissões do presente Edital são esclarecidas pela comissão designada pela Câmara Municipal.*

*A senhora Vereadora Maria de Lurdes acrescentou que uma das lojas estava reservada para a cozinha comunitária, projeto que não se concretizou, a outra vagou.*

*Atendendo a que existem duas lojas disponíveis, foi entendimento da Câmara colocá-las a concurso.*

*Informou a concluir que já existem interessados.*

**Deliberação:** *A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o Edital referente à Adjudicação do Direito de Exploração das Lojas N.ºs. 4 e 8 do Mercado Municipal.*

#### **4. CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE**

##### **A) PROPOSTA DE APOIO AO AGRUPAMENTO DE ESCUTAS – XXII ACANAC**

*Foi o senhor Vereador João Marques que seguidamente usou da palavra para colocar à consideração dos presentes a seguinte proposta de atribuição de subsídio:*

*O Agrupamento 894 do Corpo Nacional de Escutas esta a levar a cabo uma participação nacional inserida no evento XXII C - "Escuteirar, educar para a vida" a decorrer de 4 a 8 de Agosto'12 em Idanha-a-Nova.*

*No âmbito do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo (Entidades e Organismos, legalmente existentes, e as atividades de Interesse Municipal) sem fins lucrativos, publicado no Diário da República a 8 de Novembro de 2005 no Aviso n.º 7440/2005 (2ª série) página 56 e seguintes, propõe-se a atribuição de um subsídio à Agrupamento 894 do Corpo Nacional de Escutas no valor de 834.00€ (oitocentos e trinta e quatro euros), correspondente a 15% do orçamento apresentado, tendo como critério base o apoio até 30% do orçamento global, para Intercâmbios Nacionais, conforme a alínea b) do art.º 26º dos Critérios de Apoio ao Movimento Associativo, aprovadas na reunião de Câmara de 23 de Fevereiro de 2011.*

*Importa referir que ao abrigo da legislação atual do RAMA, este apoio só será concedido uma vez por ano a cada associação do concelho.*

*O Agrupamento 894 do Corpo Nacional de Escutas, num prazo de 30 dias após a realização deste intercâmbio procederá à entrega do relatório de avaliação da atividade e de execução financeira onde constem as descrições dos documentos comprovativos das despesas efetuadas.*

*A senhora Vereadora Maria de Lurdes questionou porque se propõe a atribuição de um apoio de 15%, ao invés de outras Associações que na generalidade se atribui 30%.*

*Ao que o senhor Vereador João Marques esclareceu que a situação tem que ver com a capacidade de receita da Associação, tendo sido previamente discutido entre a Câmara e a Associação.*

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade atribuir um subsídio no valor de 834.00 € ao Agrupamento 894 do Corpo Nacional de Escutas, para participação nacional no evento XXII ACANAC.

#### B) PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE PROTOCOLO – GUS

Em nova intervenção o senhor Vereador João Marques colocou à consideração dos presentes a seguinte proposta de alteração ao protocolo com o GUS.

*De acordo com a cláusula 7 do Protocolo em vigor com o Grupo União Sport, aprovado em Reunião de Câmara de 2-06-2010, onde se prevê uma revisão dos apoios no início de cada época desportiva, tendo em conta o plano e relatório de atividades assim como o orçamento apresentado e sua execução, serve a presente para propor a revisão dos apoios previstos.*

*Esta revisão tem em conta o aumento de atividade por parte do Grupo União Sport nomeadamente a criação e participação no Campeonato Distrital de Futsal com uma equipa sénior, participação essa que representa um aumento de custos com inscrições de jogadores, organização de jogos e deslocações.*

*Assim, tendo em conta um aumento significativo da atividade na presente época (2011/12), de acordo com os fatores de ponderação para atribuição dos subsídios ordinários, no âmbito do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo, sem fins lucrativos, a seguinte proposta prevê um apoio de 1.800,00 €/época, correspondendo a cerca de 80% do valor global do subsídio atribuído ao Almansor Futebol Clube, na época em que o clube participou com uma equipa sénior de Futsal no Campeonato Distrital. Neste sentido propõe-se um aditamento ao Protocolo em vigor com o Grupo União Sport, onde se prevê a inclusão de uma nova cláusula, com a seguinte redação:*

*Proposta de redação da Nova Cláusula*

*Considerando que na época 2011/12, o GUS está a participar no Campeonato Distrital de Futsal, participação essa que representa um acréscimo de custos na organização de jogos, deslocações e inscrições, o Município de Montemor-o-Novo atribui uma verba extraordinária, por época desportiva, no valor de 1.800,00 € (Mil e Oitocentos Euros), para apoio à execução do seu plano de atividades, que vigorará nas épocas em que o GUS se encontre a disputar o respetivo campeonato.*

O senhor Vereador João Marques acrescentou que o protocolo é referente às modalidades que o Clube pratica, neste caso concreto, trata-se de uma nova equipa de Futsal.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar um aditamento ao protocolo em vigor com o Grupo União Sport, onde prevê a inclusão de uma nova cláusula.

#### C) ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ESCOLA DE MÚSICA DA SOCIEDADE CARLISTA

Prosseguindo no uso da palavra o senhor Vereador João Marques apresentou uma proposta de atribuição de subsídio do seguinte teor.

*No âmbito do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo (Entidades e Organismos, Legalmente Existentes, e a Atividades de Interesse Municipal) sem fins Lucrativos, publicado no Diário da República a 8 de novembro de 2005 no Aviso n.º 7440/2005 (2a série) página 56 e seguintes, propõe-se que nos termos a alínea b) do n.º 2 do art.º 27º dos Critérios de Apoio ao Movimento Associativo, com a nova redação aprovada na Reunião de Câmara de 23 de fevereiro de 2011, seja atribuído um subsídio, para apoio ao funcionamento da escola de música, à Sociedade*


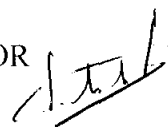
*Antiga Filarmónica Montemorense Cor/isto, referente ao mês de maio/12 no valor de 737,00€, (setecentos e trinta e sete euros) de acordo com a tabela mensal enviada e abaixo sintetizada.*

*Alunos sem Comparticipação Mensal*

*n.º alunos – 67 - subsídio atribuído p/aluno 11,00 € - Total - 737,00 €*

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade atribuir um subsídio no valor de 737.00 €, à Sociedade Carlista, para apoio ao funcionamento da Escola de Música, referente ao mês de maio de 2012.

#### D) ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ESCOLA DE MÚSICA DA ENSEMBLE MONTE MOR



De volta ao uso da palavra o senhor Vereador João Marques propôs a atribuição de um subsídio ordinário à Escola de Música da Ensemble Monte Mor.

*No âmbito do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo (Entidades e Organismos, Legalmente Existentes, e a Atividades de Interesse Municipal) sem fins Lucrativos, publicado no Diário da República a 8 de novembro de 2005 no Aviso n.º 7440/2005 (1.ª série) página 56 e seguintes, propõe-se que nos termos a alínea b) do n.º 2 do art.º 27º dos Critérios de Apoio ao Movimento Associativo, com a nova redação aprovada na Reunião de Câmara de 23 de fevereiro de 2011, seja atribuído um subsídio à Ensemble Montemor, referente ao mês de maio/12 no valor de 320,60€ (trezentos e vinte euros e sessenta cêntimos) de acordo com os cálculos abaixo efetuados.*

**Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade atribuir um subsídio no valor de 320,60 €, à Ensemble Monte Mor, para apoio ao funcionamento da Escola de Música, referente ao mês de maio de 2012.

#### E) ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO GRUPO DE AMIGOS DE MONTEMOR PARA A UNIVERSIDADE SÉNIOR

Continuando as suas intervenções o senhor Vereador João Marques transmitiu a proposta de abaixo se transcreve.

*No âmbito do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo (Entidades e Organismos, Legalmente Existentes, e a Atividades de Interesse Municipal) sem fins Lucrativos, publicado no Diário da República a 8 de novembro de 2005 no Aviso n.º 7440/2005 (2ª série) página 56 e seguintes, propõe-se que nos termos a alínea b) do n.º 2 do art.º 27º dos Critérios de Apoio ao Movimento Associativo, com a nova redação aprovada na Reunião de Câmara de 23 de fevereiro de 2011, seja atribuído um subsídio ao Grupo dos Amigos de Montemor, para apoio à Universidade Sénior referente ao período entre Janeiro e Abril\* 12 no valor de 1574,64€ (mil quinhentos e setenta e quatro euros e sessenta e quatro cêntimos) de acordo com os cálculos apresentados em anexo.*

**Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade atribuir um subsídio no valor de 1.574,64 €, ao Grupo dos Amigos de Montemor-o-Novo, para apoio à Universidade Sénior relativo aos meses de Janeiro a Maio de 2012.

#### F) PROPOSTA DE PROGRAMA DE VOLUNTARIADO JOVEM PARA CONSTITUIÇÃO DE EQUIPAS DE VIGILÂNCIA FLORESTAL

A finalizar o senhor Vereador João Marques colocou à consideração dos presentes um documento referente ao Programa de Voluntariado para Vigilância Florestal.

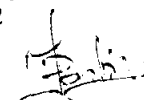
*Conforme solicitado pelo Gabinete de Proteção Civil e Segurança, propõe-se que no âmbito do Programa de Voluntariado Jovem da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo e de acordo com o n.º 4 do art.º 1, aprovado na reunião do Executivo Municipal do dia 9 de Junho, a Câmara Municipal aprove o desenvolvimento de um programa de voluntariado para a constituição de Equipas de Vigilância Florestal, cuja proposta de operacionalização se encontra em anexo. Esta proposta apresenta como objetivo, fomentar o voluntariado e promover o envolvimento da comunidade local, permitindo sensibilizar os jovens participantes sobre a necessidade de defesa e conservação da floresta.*

*Este programa poderá integrar até 30 voluntários, com idades compreendidas entre os 18 e os 35 anos, que darão resposta à proposta do Gabinete de Proteção Civil e Segurança, para a vigilância florestal, no período compreendido entre 15 de Julho a 30 de Setembro de 2012.*

*O programa tem duas vertentes, nomeadamente:*

*1 - Equipa Fixa de Vigilância Florestal, que funcionará no posto de vigia situado no castelo, com 20 voluntários para o período referido, repartidos por 5 turnos de 15 dias.*

*2 - Equipa Móvel de Vigilância Florestal, que funcionará pelo concelho, em rotas de vigilância previamente definidas, com 10 voluntários, repartidos por 5 turnos de 15 dias.*



*Propõe-se a atribuição de uma compensação financeira, a suportar pela autarquia, no valor de 10€/turno de 5 horas, a atribuir a cada voluntário tendo em vista o ressarcimento de despesas previsíveis, designadamente transporte e alimentação*

*O presente programa de voluntariado terá a coordenação do Gabinete de Proteção Civil e Segurança, com a colaboração do serviço de Juventude.*

A senhora Vereadora Maria de Lurdes acrescentou que este ano não foi atribuído subsídio por parte do IPJ, pelo que será a Câmara Municipal a assegurar todos os custos inerentes ao projeto.

Perante estas novas circunstâncias a Câmara reduziu o turno, o número de voluntários bem como os vigilantes no posto fixo.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o desenvolvimento de um Programa de Voluntariado para a Constituição de Equipas de Vigilância Florestal, que poderá integrar até 30 voluntários, no período compreendido entre 15 de Julho e 30 de Setembro de 2012, com uma compensação financeira a suportar pela autarquia, no valor de 10 € / turno de 5 horas.

## **5. AÇÃO SOCIAL SAÚDE E EDUCAÇÃO**

### **A) PROGRAMA MOR SOLIDÁRIO – EIXO 2 – PAGAMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES À JUNTA DE FREGUESIA DE FOROS DE VALE FIGUEIRA**

No presente ponto da Ordem de Trabalhos interveio o senhor Vereador João Marques para propor o pagamento de refeições escolares à Junta de Freguesia de Foros de Vale Figueira.

*De acordo com o Protocolo de Descentralização de Competências para o ano de 2012, para as Juntas de Freguesia, aprovado em Reunião de Câmara de 21/12/11 e Assembleia Municipal de 29/12/11, propõe-se em conformidade com a alínea l) do artº 2º e nas condições constantes do Anexo IV (Ponto 1, alínea b), o pagamento à Junta de Freguesia de Foros de Vale Figueira das verbas correspondentes à participação da Autarquia pelo fornecimento de refeições no Refeitório Escolar de Foros de Vale Figueira relativo ao 2º Período do Ano Letivo 2011/2012:*

*Junta de Freguesia de Foros de Vale Figueira - 2º Período - Valor a Pagar - 2 227,62 Euros*

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder ao pagamento à Junta de Freguesia de Foros de Vale Figueira, o valor de 2.227,62 € relativo a refeições escolares do 2º período - ano letivo 2011/12

### **B) PROGRAMA MOR SOLIDÁRIO – EIXO 2 - PAGAMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES DE S. MATEUS À JUNTA DE FREGUESIA DE NOSSA SENHORA DA VILA**

Retomando o uso da palavra o senhor Vereador João Marques comunicou uma outra proposta referente a pagamento de refeições escolares.

*De acordo com o Protocolo de Descentralização de Competências para o ano de 2012, para as Juntas de Freguesia, aprovado em Reunião de Câmara de 21/12/11 e Assembleia Municipal de 29/12/11, propõe-se em conformidade com a alínea l) do artº 2º e nas condições constantes do Anexo IV (Ponto 1, alínea b), o pagamento à Junta de Freguesia de Nª Sra da Vila das verbas correspondentes à participação da Autarquia pelo fornecimento de refeições no Refeitório Escolar de S. Mateus relativo ao 2º Período do Ano Letivo 2011/2012:*

*Junta de Freguesia de Nª Sra da Vila - 2º Período - Valor a Pagar - 4 440,82 Euros*

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder ao pagamento à Junta de Freguesia de Nossa Senhora da Vila, o valor de 4.440,82 € relativo a refeições escolares de S. Mateus, do 2º período - ano letivo 2011/12

### **C) PROGRAMA MOR SOLIDÁRIO – EIXO 2 - PAGAMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES À JUNTA DE FREGUESIA DE CORTIÇADAS DE LAVRE**

Em nova intervenção o senhor Vereador João Marques transmitiu a proposta mencionada em epígrafe.

*De acordo com o Protocolo de Descentralização de Competências para o ano de 2012, para as Juntas de Freguesia, aprovado em Reunião de Câmara de 21/12/11 e Assembleia Municipal de 29/12/11, propõe-se em conformidade com a alínea l) do artº 2º e nas condições constantes do Anexo IV (Ponto*

1, alínea b), o pagamento à Junta de Freguesia de Cortiçadas de Lavre das verbas correspondentes à participação da Autarquia pelo fornecimento de refeições no Refeitório Escolar de Cortiçadas de Lavre relativo ao 2º Período do Ano Letivo 2011/2012:

*Junta de Freguesia de Cortiçadas de Lavre - 2º Período - Valor a Pagar - 1 858,14 Euros*

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder ao pagamento à Junta de Freguesia de Cortiçadas de Lavre, o valor de 1.858,14 € relativo a refeições escolares do 2º período - ano letivo 2011/12

#### D) PROGRAMA MOR SOLIDÁRIO – EIXO 2 - PAGAMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES À JUNTA DE FREGUESIA DE NOSSA SENHORA DA VILA

Prosseguindo no uso da palavra o senhor Vereador João Marques colocou à consideração dos presentes o documento que abaixo se transcreve.

*De acordo com o Protocolo de Descentralização de Competências para o ano de 2012, para as Juntas de Freguesia, aprovado em Reunião de Câmara de 21/12/11 e Assembleia Municipal de 29/12/11, propõe-se em conformidade com a alínea l) do artº 2º e nas condições constantes do Anexo IV (Ponto 1, alínea b), o pagamento à Junta de Freguesia de Nª Sra da Vila das verbas correspondentes à participação da Autarquia pelo fornecimento de refeições ao Jardim de Infância e Escola do 1º ciclo de Santiago do Escoural confeccionadas pelo Refeitório Escolar de S. Mateus relativo ao 2º Período do Ano Letivo 2011/2012:*

*Junta de Freguesia de Nª Sra da Vila - 2º Período - Valor a Pagar - 2 638,21 Euros*

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder ao pagamento à Junta de Freguesia de Nossa Senhora da Vila, o valor de 2.638,21 € relativo a refeições escolares do 2º período - ano letivo 2011/12

#### E) PROGRAMA MOR SOLIDÁRIO – EIXO 2 – PAGAMENTO DE TRANSPORTES ESCOLARES À JUNTA DE FREGUESIA DE NOSSA SENHORA DA BOA FÉ

Voltando ao uso da palavra o senhor Vereador João Marques propôs dois pagamentos referentes a transportes escolares, conforme os documentos que abaixo se transcrevem.

*Em conformidade com o protocolo aprovado em Reunião de Câmara de 7 de Setembro de 2011, solicita-se autorização para proceder ao pagamento à Junta de Freguesia de Nossa Senhora da Boa Fé (concelho de Évora), do transporte dos alunos que residem no Monte da Alcava de Cima e S. Brissos e frequentam a Escola EB 2,3 S. João de Deus (concelho de Montemor-o-Novo) e Escola do 1º ciclo de Nª Sra da Boa Fé (concelho de Évora), referente ao mês de abril de 2012 do 3º Período do Ano Letivo 2011/2012.*

*abril'12 - 1 788 kms - 733,08 Euros*

*O total de despesa ascende a setecentos e trinta e três euros e oito cêntimos*

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder ao pagamento à Junta de Freguesia de Nossa Senhora da Boa Fé, o valor de 733,08 € referente a transportes escolares do mês de abril de 2012.

*Em conformidade com o protocolo aprovado em Reunião de Câmara de 7 de Setembro de 2011, solicita-se autorização para proceder ao pagamento à Junta de Freguesia de Nossa Senhora da Boa Fé (concelho de Évora), do transporte dos alunos que residem no Monte da Alcava de Cima e S. Brissos e frequentam a Escola EB 2,3 S. João de Deus (concelho de Montemor-o-Novo) e Escola do 1º ciclo de Nª Sra da Boa Fé (concelho de Évora), referente ao mês de maio de 2012 do 3º Período do Ano Letivo 2011/2012.*

*maio'12 - 2 816 kms - 1 154,56 Euros*

*O total de despesa ascende a mil, cento e cinquenta e quatro euros e cinquenta e seis cêntimos*

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder ao pagamento à Junta de Freguesia de Nossa Senhora da Boa Fé, o valor de 1.154,56€ referente a transportes escolares do mês de maio de 2012.

